

PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA

Errata para corrigir erro material na Lei nº. 136/2023, de 19 de dezembro de 2023, publicada em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 19 de setembro de 2023, ONDE SE LÊ: Artigo 3º – O Anexo II – Funções Gratificadas, constante na Lei Complementar n. 127/2023, de 15 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação: ler-se-á: Art. 3º -A - O Anexo II – Funções Gratificadas, constante na Lei Complementar n. 127/2023 de 15 de março de 2023, passando a vigorar com essa nova redação: ...

LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2023 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos servidores da Câmara Municipal de Potim, conforme especifica, sobre os valores de referência fixados pela Lei Complementar nº 127/2023, de 15 de março de 2023".

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Potim, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Potim aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Potim, em seus Artigos 9º, Inciso III e 25, Inciso XI e no Regimento Interno da Casa, fica concedido aumento salarial da ordem de 20% (vinte por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Potim, pertencentes às Referências A1, A2, A3, A4, A5 e A6, bem como às Referências B3 e B4, sobre os valores de referência fixados pela Lei Complementar nº 127/2023, de 15 de março de 2023.

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-000

CNPJ 65.042.855/0001-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - De conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Potim, em seus Artigos 9º, Inciso III e 25, Inciso XI e no Regimento Interno da Casa, fica concedido aumento salarial da ordem de 30% (trinta por cento), aos servidores da Câmara Municipal de Potim, pertencentes às Referências A7 e A8, sobre os valores de referência fixados pela Lei Complementar nº 127/2023, de 15 de março de 2023.

Art. 3º - As Tabelas I e II constantes no Anexo I da Lei Complementar nº 127/2023, de 15 de março de 2023 passam a vigorar com a seguinte redação e valores:

ANEXO I

TABELA I - Cargos de Provimento Efetivo

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
A1	R\$ 1.713,30
A2	R\$ 1.808,50
А3	R\$ 1.903,67
A4	R\$ 1.998,85
A5	R\$ 3.712,18
A6	R\$ 5.711,05
A7	R\$ 7.102,85
A8	R\$ 7.892,07

TABELA II - Cargos de Provimento em Comissão

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
В3	R\$ 4.751,08
B4	R\$ 3.959,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

TERRA DO ARTESANATO •

GABINETE DA PREFEITA

Art. 3º - O Anexo II - Funções Gratificadas, constante na Lei Complementar nº 127/2023, de 15 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II FUNÇÕES GRATIFICADAS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
FG-02	R\$ 2.375,54

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 19 de setembro de 2023.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 19 de setembro de 2023.

Raphaela Caroline Pedroso Abrantes Secretária de Administração Heloisa Helena Leite Chefe do Setor de Expediente